

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00068

DATA
10/04/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563, DE 2012

AUTOR
DEP. ANDRÉ FIGUEIREDO - PDT/CE

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 ()
SUBSTITUTIVO GLOBAL 6 (X) REDAÇÃO

PÁGINA

ARTIGO
44

PARÁGRAFO

INCISO

ALINEA

Onde se lê:

"Art. 44....."

Art. 14.....

§5º O disposto neste artigo aplica-se também a empresas que prestam serviços de call center e que exercem atividades de concepção, desenvolvimento ou projeto de circuitos integrados."

Lê-se:

"Art. 44....."

Art. 14.....

§5º O disposto neste artigo aplica-se também a empresas que prestam serviços de call center e àquelas que exercem atividades de concepção, desenvolvimento ou projeto de circuitos integrados."

JUSTIFICAÇÃO

A falta da expressão "àquelas" conforme grifado acima pode gerar a interpretação de que a MP restringe o benefício previsto no art. 14 da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008 a empresas que prestam serviços de call center e que, além disso, também exercem atividades de concepção, desenvolvimento ou projeto de circuitos integrados, conquanto a própria EM que justificou a medida diz tratar-se de ampliação do benefício a outros setores.

ASSINATURA

